



PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

27-58

Cria o Pronto Socorro de Pindamonhangaba

- Art. 1º - Fica criado o Pronto Socorro de Pindamonhangaba.
- § único - Esse serviço de assistência médica será organizado, executado e dirigido pela Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, mediante superintendência e subvenção da Prefeitura Municipal.
- Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba o convênio necessário ao cumprimento do art. 1º e parágrafo único.
- Art. 3º - O Pronto Socorro de Pindamonhangaba possuirá um regulamento de seus serviços organizado pela Santa Casa de Misericórdia e submetido a aprovação da Prefeitura Municipal.
- Art. 4º - Anualmente os orçamentos municipais consignarão verba especial, nunca inferior a Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para o cumprimento desta lei.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, ~~16~~ de junho de 1958.

Vereador ~~Angelo~~ Paz da Silva

Registrado no livro próprio fl. 148 v.
 Percy e H. Recorda Brasil
 17/6/58